**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022/PPGA/CAPES**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA OBTENÇÃO DE **04 (quatro)** BOLSAS, DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL.

O Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade Federal de Rondônia (PPGA/UNIR) torna pública a chamada pública nº **001/2022**/PPGA/CAPES para inscrições de candidatos à bolsa de Mestrado do Programa de Demanda Social, da CAPES, de acordo com a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e Resolução nº 001/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
   1. A presente chamada tem por finalidade a concessão de 04 (quatro) bolsas do Programa de Demanda Social, com início em **junho de 2022**, aos alunos do Curso de Mestrado em Administração.
   2. As bolsas PROCAD/CAPES terão valor de R$ 1.500,00 mensais, concedidas por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas.
2. DO BOLSISTA
   1. Poderão se inscrever alunos matriculados no Programa de Pós- Graduação em Administração (PPGA), turmas **2021 e 2022**, que atenderem aos dispositivos da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e Resolução nº 001/2008.
   2. Para concessão de bolsa de estudos à alunos do PPGA, serão observados os seguintes quesitos:
      1. dedicação integral do mestrando às atividades do programa de pós-graduação;
      2. quando o mestrando possuir vínculo empregatício deverá estar liberado das atividades profissionais SEM percepção de vencimentos;
      3. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regimento Geral do Mestrado em Administração;
      4. não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
      5. realizar estágio de docência com carga superior a 60 (sessenta) horas, duração mínima de um semestre, acompanhado e avaliado pela Comissão de Bolsas, para fins de crédito do pós-graduando;
      6. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
      7. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
      8. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte anos para obter aposentadoria voluntária;
      9. ser classificado no processo seletivo para concessão de bolsas.
   3. Critérios utilizados para seleção e classificação

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério** | **Carater** |
| 1 - Não possui vínculo empregatício ou afastado sem remuneração (exceto para casos previstos em normas) | Eliminatório |
| 2 - Desempenho acadêmico (alunos que já frequentam o curso) | Eliminatório |
| 3 - Tem disponibilidade para dedicação integral ao curso | Eliminatório |
| 4 - Mudou de cidade para frequentar o Curso | Classificatório |
| 5 - Exerce atividade de docência no ensino fundamental | Classificatório |
| 6 - Análise do currículo Lattes | Classificatório |

1. DA INSCRIÇÃO
   1. As inscrições estarão abertas no período de **26/05/2022 a 30/05/2022.** Devendo ser realizadas pelo email da secretaria do PPGA ppga@unir.br, até às **23:00 horas do dia 30/05/2022**;
   2. Os (as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
      1. requerimento com exposição de motivos pelos quais necessita de bolsa;
      2. Termo de compromisso constante da página do PPGA – https://ppga.unir.br/uploads/49252772/Termo%20de%20Compromisso%20Bolsista.pdf
      3. currículo Lattes atualizado;
      4. Comprovante de endereço na cidade de Porto Velho,
      5. Em caso de vínculo empregatício, deverá no ato de inscrição apresentar documento formal do setor competente de que o referido está afastado das suas funções e sem percepções de proventos.
      6. ficha de cadastramento de bolsista (constante da página do PPGA, link: https://ppga.unir.br/pagina/exibir/7101
      7. RG com CPF em um único PDF
      8. Comprovante conta bancária legível

**Obs**: O titular da conta-corrente deve ser o próprio bolsista o qual deve ser o único titular da conta-corrente (ou seja, não é possível efetuar pagamentos em conta-corrente conjunta); A conta-corrente precisa estar ativa, do contrário, o pagamento retornará à CAPES); Favor verificar se a conta foi realmente ativada pelo banco. Às vezes, faz­se necessário um depósito inicial para que ocorra a ativação da conta. Não pode ser conta salário e nem “conta fácil”. Deve possuir no máximo 10 dígitos (considerando o dígito verificador) e a conta-corrente não pode ser do tipo “conta-poupança”. As contas bancárias do Banco Santander devem ser inseridas como são apresentadas no extrato bancário do correntista, ou seja, a partir dos algarismos 01, 02, 03 e 92 do início do número da conta, que significa que a conta é do tipo corrente. Se o número da conta iniciar com o algarismo 71, isto quer dizer que se trata de conta-salário. E se iniciar com o algarismo 60, trata-se de conta poupança. Nestas situações, será necessário informar outra conta, pois é permitido somente o pagamento em conta corrente.

1. Do RESULTADO
   1. A classificação do(a) candidato (a) aprovado (a) obedecerá à ordem **decrescente** das avaliações.
   2. Em caso de empate, terá prioridade à bolsa:
      1. mestrando(a) que mudar de cidade para frequentar o curso, desde que fixe residência em Porto Velho.
      2. mestrando(a) com mais tempo no PPGA.
      3. mestrando(a) que exerce atividade de magistério no ensino fundamental.
      4. permanecendo a igualdade de condições, a Comissão de Bolsa critérios complementares de acordo com a realidade do PPGA.
   3. Em caso de desistência, será chamado (a) o (a) classificado (a) imediatamente subsequente;
   4. O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia **03** **de junho de 2022**, no site [www.ppga.unir.br.](http://www.ppga.unir.br/)
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
   1. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista pela CAPES;
   2. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
   3. A inscrição implica no conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
   4. A Comissão de Seleção/PPGA/UNIR reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.
3. DO CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA** |
| **Divulgação da Chamada Pública** | **25/05/22** |
| **Período de inscrição** | **26/05/22 a 30/05/22** |
| **Divulgação do resultado da seleção** | **31/05/22** |
| **Recurso ao resultado** | **31/05/22 a 01/06/22** |
| **Resposta aos recursos** | **02/06/22** |
| **Divulgação final do resultado** | **03/06/22** |

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2022.

Profa. Mariluce Paes de Souza, Dra.

Coordenadora do PPGA/UNIR